CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI Nº 306/56

DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO GRUPO ESCOLAR PROFESSOR MANOEL LINO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção do Grupo Escolar Prof. Manoel Lino, um terreno pertencente ao Patrimônio situado na Vila Furtado, com a área de 1.152 m2 (24X48), dêsde que as dimensões apontadas sejam suficientes para atender a matrícula atual, acrescida de 20% correspondentes à estimativa de possíveis aumentos para os próximos períodos letivos, recebendo o Estado o título translativo noventa dias após entrar esta em vigor.

ART. 2º - Caso não seja o terreno doado utilizado para o fim a que se refere o artigo anterior, dentro do prazo de um ano, reverterá êle ao patrimônio do Município, independendo de qualquer interpelação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em cintrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 1956

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto

Prefeito Municipal